

SUBSTITUTIVO. Recife, 22/7/99

Considerando que a organização de Agência Misionária era macro-estrutura na I. P. B.

Considerando que tal macro-estrutura do início de facilitar e agilizar projetos evangelísticos-missionários de curta e longa duração,

O Supremo Concílio resolve:

1. Não criar a Agência Misionária. PMPC
1. Manter as Juntas Misionárias, e Conselho Nacional de Evangelização como estão.
2. Autorizar a mesa do Supremo Concílio a solucionar, de forma legal, as dificuldades com renúncias de numerário para missionários no exterior.

Sede da Igreja. 22/7/99.

Paulo
[Signature]



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

Doc. N.º
Despacho:

.....
Presidente do SC/IPB

Relatório da Comissão N.º 003 – Comissão de Legislação e Justiça

Quanto ao Doc. N.º 237 e anexos

Ementa:

“Do Secretário Executivo do SC/IPB encaminhando a resolução CE-IPB/98-105 – Doc. CV – Estatutos da Agência Missionária da IPB”.

O SC/IPB em sua Reunião Extraordinária de 1999,

Considerando:

1. Que a matéria em pauta tem sido objeto de deliberações desde a XXVIII Reunião Ordinária do SC/IPB realizada em 1974, salvo melhor juízo, e da CE-SC/IPB, evidenciando a necessidade de se repensar a própria missão da IPB e alinhar os esforços missionários, evangelísticos e de plantação de igrejas;
2. Que o SC/IPB acolheu a proposta de criação da "Secretaria Nacional de Evangelização", com a incorporação da JMN, JME e CNE e para isto nomeou comissão especial, para estudo dessa proposta (SC-94-005 - Doc. CCXLIX);
3. Que o trabalho dessa comissão especial, composta da Comissão de Sistemas e Métodos, dos Presidentes e Secretários das Juntas de Missões Nacionais, Estrangeiras, da Comissão Nacional de Evangelização, do Coordenador do Plano Missionário Cooperativo e da Mesa da CE-SC/IPB, ampliou a visão da proposta, quanto à necessidade premente da criação de uma Agência Missionária, que abrangesse os órgãos de missões, de evangelização e de plantação de igrejas da IPB e norteasse a administração das atividades missionárias e evangelísticas da Igreja;
4. Que através das resoluções CE-97-127 – Doc. IX e CE-98-105 – Doc. CV, a CE-SC/IPB determinou o estabelecimento de um projeto de Estatutos ou Regimento, cujo teor foi aprovado e remetido a este Concílio na forma de Estatutos, para as decisões pertinentes, ampliando assim o propósito de aperfeiçoar a obra missionária da Igreja;
5. Que os anexos ao documento em pauta apresentam o resultado do estudo da adequação da situação existente desses órgãos à nova realidade, conforme determinado pela CE-SC/IPB, e oferecem um modelo de Estatutos com sugestões feitas pelos próprios órgãos envolvidos, revelando sua anuência à criação da Agência Missionária;
6. Que a criação da Agência Missionária é um passo deveras importante, para a administração adequada dos recursos disponibilizados para a obra missionária da IPB, no Brasil e no exterior;
7. Que a AM tem por finalidade, incorporar os órgãos missionários, garantindo que os trabalhos e o processo de desenvolvimento, os missionários em seus campos de trabalho, tenham progresso e crescimento.

Resolve:

1. Criar a Agência Missionária da Igreja Presbiteriana do Brasil;

Presbiteriana
Jonas Carvalho da Silva

Antônio

Bi

Henrique

Leopoldo

2. Aprovar os Estatutos da Agência Missionária da IPB nos seguintes termos:

AGÊNCIA MISSIONÁRIA

ESTATUTOS

Capítulo I – Da Constituição, Sede e Fins

Art. 1º - A Agência Missionária (AM) da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), constituída por sete (7) pastores e seis (6) presbíteros, todos com visão missionária, eleitos pelo Supremo Concílio da IPB, como titulares, e igual número de respectivos como suplentes, funciona como órgão da Igreja, é uma instituição responsável pela administração das atividades missionárias e evangelísticas da IPB.

§ 1º - É sucessora da JMN (Junta de Missões Nacionais), da JME (Junta de Missões Estrangeiras), da CNE (Comissão Nacional de Evangelização) e do PMC (Plano Missionário Cooperativo).

§ 2º - Esta entidade funciona em Departamentos correspondentes aos que ela sucede, conforme o art. 16 destes Estatutos, e outros que se fizerem necessários.

§ 3º - Os membros da AM não poderão ser contratados como funcionários ou obreiros da AM.

§ 4º - São membros natos da AM o Vice-Presidente do SC e o Presidente da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB.

Art. 2º - A Agência Missionária da IPB tem sede em Campinas, SP, à Rua Dr. Lourenço Granato, nº 79 – Jardim Brasil – 13093-550 – São Paulo, SP.

§ único - Os departamentos poderão reunir-se em outros lugares, dependendo de sua conveniência.

Art. 3º A Agência Missionária tem por finalidade administrar, divulgar, coordenar e executar por si, e por seus departamentos, a obra Missionária, evangelística e de plantação de Igreja no Brasil e no exterior, sob a égide da IPB.

Capítulo II – Da Administração

Art. 4º - A AM é administrada por uma diretoria composta de Presidente, três Vice-Presidentes, dois Secretários e um Tesoureiro, eleitos bianualmente pela entidade dentre seus pares, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria: administrar a Agência, desenvolvendo suas atividades programadas, orientar os Departamentos e representar a entidade, conforme o que estabelece o art. 6º destes Estatutos.

Art. 6º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Agência Missionária e as de sua Diretoria;
- b) Acompanhar a execução dos projetos, cuidando para que atinjam os objetivos;
- c) Elaborar com a Diretoria proposta de trabalhos, para o ano seguinte, submetendo-a a aprovação da Agência;
- d) Acompanhar aos coordenadores de Departamentos na execução dos trabalhos do seu Departamento, em suas dificuldades e necessidades;
- e) Superintender e orientar as atividades da Diretoria da entidade;
- f) Zelar pelo cumprimento das decisões da entidade;
- g) Orientar os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- h) Relatar à CE-SC (Comissão Executiva do Supremo Concílio) anualmente e ao SC, quadrienalmente as atividades da entidade;
- i) Representar a entidade em juízo ou fora dele.

Art. 7º - Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Auxiliar ao Presidente em seu trabalho regular, conforme as necessidades;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos em rodízios;
- c) Participar dos trabalhos da Diretoria;
- d) Coordenar o Departamento que lhe for designado pela AM.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name "João Camalhot da Silva" and "H. O. Reis de Souza".

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL 237

SECRETARIA EXECUTIVA DO S.C.O.

Encaminha

DESTINO: 

LEGISLADOR E
JUSTOÇA III

Brasília - DF, Segunda Feira, 13 de Julho de 1998.

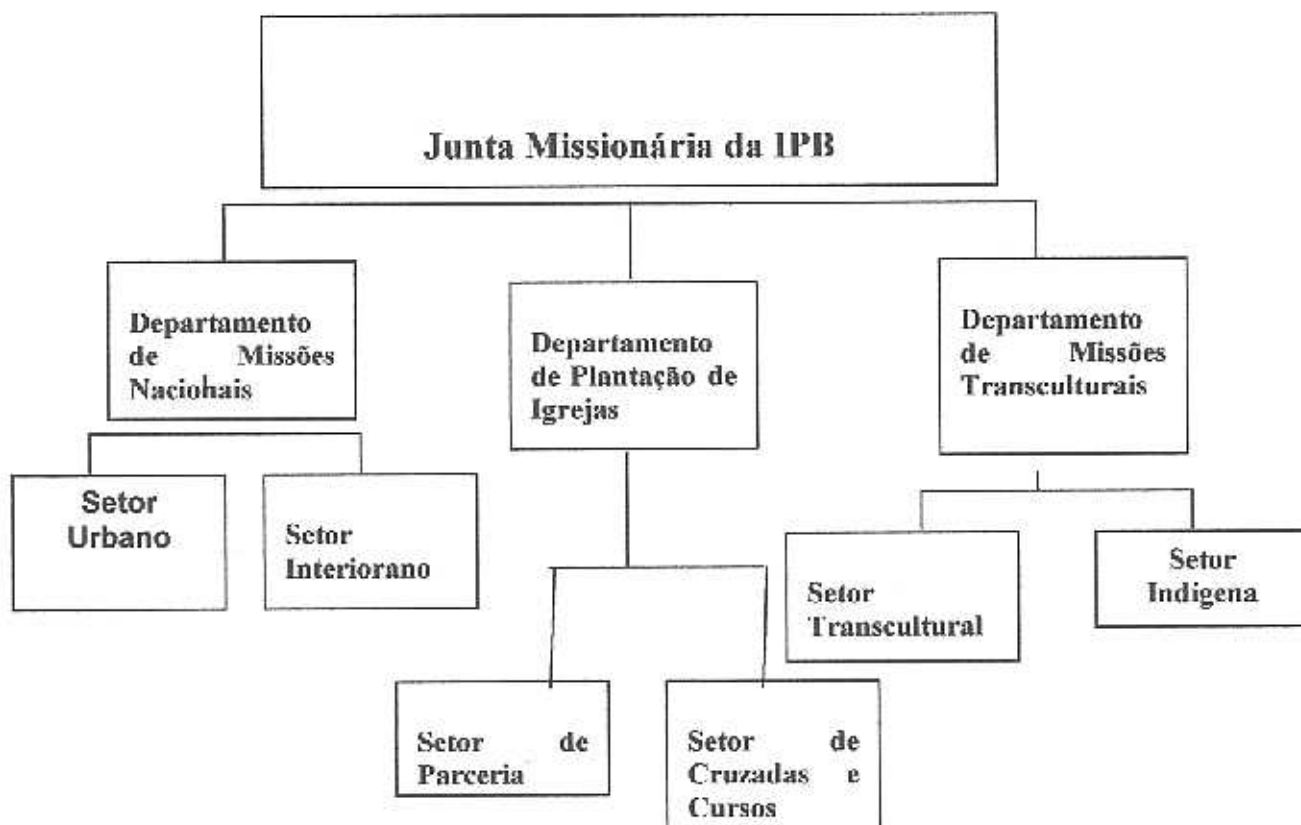
Brasília, DF
14/7/98

Exmo Sr.

Presidente e demais membros do SC,
Em sua XXXIV Reunião Ordinária,
Em Brasília - DF

Na qualidade de Secretário Executivo do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, cumpro o dever de encaminhar as resoluções da Comissão Executiva para o devido reconhecimento, como segue:

CE-IPB/98 105 - Doc. Nº CV - Estatuto da Agência Missionária Quanto ao Documento nº 138 A CE - SC/IPB/98 CONSIDERANDO: 1. A resolução do Supremo Concílio SC-74-68 - Doc. XLVIII que resolve fundir as Juntas da Igreja com a denominação "Junta Missionária da Igreja Presbiteriana do Brasil"; 2. Que a resolução em apreço autorizou a CE-SC a concretizar a medida e regulamentar a nova entidade; Que a CE-SC 96-166 - Doc. CLXVI que trata da unificação da JMN, JME, CNE e PMC, já em documento CE-97-127 - Doc. IX determinou o estabelecer de um projeto de Estatuto ou Regulamento para a Junta Missionária da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC/IPB **RESOLVE:** 1. Agradecer o envio da proposta do Estatuto para a formação da Agência Missionária da IPB e aprová-lo no seu todo, alterando contudo o Art. 22 letra b com a seguinte redação "...um coordenador para cada setor do departamento específico"; 2. Solicitar ao Supremo Concílio julho/98 a alteração do nome "Junta Missionária da Igreja Presbiteriana do Brasil" para "Agência Missionária" com personalidade jurídica. 3. Aprovar o organograma para funcionamento da Junta Missionária da IPB como se segue:



Determinar à JMN, JME, PMC e à CNE que procurem estudar a adequação de seus órgãos à nova realidade e que, a partir do SC julho/98, após a nomeação dos membros, seja a unificação uma realidade prática e que, juntamente com a Mesa da CE-SC/IPB, elaborem um anteprojeto de regimento. Que o CTM-IPB supervisionado pela JET-IPB e sustentado pelo fundo PMC seja considerado órgão de apoio à Agência Missionária.

Rev. Wilson de Souza Lopes
Secretário Executivo do SC/IPB.



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

SECRETARIA EXECUTIVA SC/IPB


Exmo. Sr.
Presidente e demais membros da CE-SC

Nesta

Na qualidade de Secretário Executivo do Supremo Concílio, cumpro dever de encaminhar o seguinte documento: Estatuto da Agência Missionária, para avaliação da CE-SC.

Este documento resultou do trabalho abrangente embasado nas resoluções do SC, de sua CE e dos encontros promovidos e estudos feitos pelas entidades envolvidas durante o tempo que sucedeu ao SC-94 (anexos)

Certo de estar cumprindo o dever, subscrevo-me,


Rev. Wilson de Souza Lopes
Secretário Executivo SC/IPB

14 MAR 22 44 000138

PROTOCOLO
DESTINO: Sub. comissão nº 2

AGÊNCIA MISSIONÁRIA

ESTATUTO

Capítulo I - Constituição Sede e Fins

Art. 1º - A agência Missionária da IPB (Igreja Presbiteriana do Brasil), constituída por 7 pastores e 6 presbíteros nomeados pelo SC, funciona como órgão da Igreja, é uma instituição com personalidade jurídica, responsável pela administração das atividades missionárias e evangelísticas da Igreja Presbiteriana do Brasil.

§ 1º - É sucessora da JMN (Junta de Missões Nacionais), da JME (Junta de Missões Estrangeiras, da CNE (Comissão Nacional de Evangelização) e do PMC (Plano Missionário Cooperativo).

§ 2º - Esta entidade funciona em Departamentos correspondentes aos que ela sucede e outros que se fizerem necessários.

Art. 2º - A Agência Missionária da IPB tem sede em Campinas, SP, à Rua Dr. Lourenço Granato Nº 79 – Jardim Brasil – 13093-550 – São Paulo, SP.

Art. 3º - A Agência Missionária tem por finalidade administrar, coordenar e executar por si, e por seus departamentos, a obra Missionária, evangelística e de plantação de Igreja no Brasil e no exterior, sob a égide da IPB.

Capítulo II – Da Administração

Art. 4º - A Agência Missionária é administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 2 Secretários e um tesoureiro, eleitos bialmente pela entidade, em assembléia especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Os eleitos devem ser membros da Agência Missionária, regularmente escolhidos pelo SC (Supremo Concílio).

§ 2º - Os Coordenadores dos Departamentos são membros "ex-officio" da Diretoria, sem direito a voto.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria: Administrar a Agência, desenvolvendo suas atividades programadas, orientar os Departamentos e representar a entidade, conforme o que estabelece o art. 6º deste RI.

Art. 6º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Agência Missionária e as de sua Diretoria;
- b) Acompanhar a execução dos projetos, cuidando para que atinjam os objetivos;
- c) Elaborar com a Diretoria proposta de trabalhos, para o ano seguinte, submetendo-a a aprovação da Agência;
- d) Acompanhar aos coordenadores de Departamentos na execução dos trabalhos do seu Departamento, em suas dificuldades e necessidades;
- e) Superintender e orientar as atividades da Diretoria da entidade;
- f) Zelar pelo cumprimento das decisões da entidade;
- g) Orientar os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- h) Relatar à CE-SC (Comissão Executiva do Supremo Concílio) anualmente e ao SC, quadrienalmente as atividades da entidade;
- i) Representar a entidade.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar ao Presidente em seu trabalho regular, conforme as necessidades;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- c) Participar dos trabalhos da Diretoria.

Art. 8º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Cuidar dos arquivos da entidade;
- b) Organizar e coordenar o protocolo, o cadastro geral dos Campos, dos Obreiros, por Departamento;
- c) Apresentar à Diretoria visão permanente do cadastro, sempre atualizado;
- d) Manter mapas dos Campos ocupados, com localização dos obreiros por Departamento;
- e) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas.

Art. 9º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Expedir as convocações das reuniões da Diretoria e da Entidade;
- b) Redigir e lavrar as atas, de modo próprio, das reuniões da Diretoria e da entidade;
- c) Efetivar as comunicações da Diretoria e da entidade;
- d) Fazer toda correspondência da entidade;
- e) Elaborar com o Presidente o Relatório anual a ser apresentado anualmente à CE-SC e quadrienalmente ao SC.
- f) Substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos.

Art. 10 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda os valores da entidade, respondendo com seus bens havidos e por haver, pelos mesmos;

- b) Abrir e movimentar contas bancárias em nome da entidade;
 - c) Escriturar contabilmente todo o movimento financeiro, oferecendo balancetes trimestrais e anuais à entidade, oferecendo à JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) o balanço anual com os comprovantes para exame e aprovação;
 - d) Assinar com o Presidente cheques de pagamentos que não sejam diretamente efetivados pela TE-SC;
 - e) Substituir o 2º secretário em suas faltas e impedimentos;
 - f) Apresentar a previsão orçamentária à JPEF ao final de cada exercício, devidamente preparada pela Diretoria da entidade;
- Art. 11 - A receita missionária e evangelística da entidade é constituída de verba orçamentária votada pela CE-SC e ofertas.

Capítulo III – Das Reuniões da Entidade, de sua Diretoria e de seus Departamentos

Art. 12 - A entidade se reunirá ordinariamente uma vez por semestre, na 1ª quinzena dos meses de abril e novembro e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria.

§ 1º - O quorum para o funcionamento das suas reuniões é formado de 5 pastores e 4 presbíteros

§ 2º - Nas reuniões ordinárias tratar de pelo menos:

- a) Avaliar os trabalhos realizados, a partir da última reunião ordinária;
- b) ~~Encaminhar à CE-SC~~; o relatório das atividades para o
- c) Aprovar em novembro, a proposta orçamentária a ser encaminhada à JPEF;
- d) Fazer na mesma reunião o planejamento para a o ano seguinte, incluindo o planejamento dos Departamentos;
- e) Receber os relatórios dos Departamentos em novembro, compondo, em seguida, o consolidado para o ano seguinte;
- f) Na reunião de abril conhecerá o plano estratégico da IPB e enquadrar nele o seu planejamento

Art. 13 - A reunião extraordinária tratará exclusivamente da pauta da convocação.

Art. 14 - A eleição da Diretoria se realizará bianualmente, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 15 - Os membros que faltarem por seis meses consecutivos, sem motivo justo, serão substituídos por suplentes convocados ou por designação da CE-SC.

Art. 16 - A Diretoria se reunirá trimestralmente para o desempenho de suas funções.

Art. 17 - Os Departamentos se reunirão bimestralmente para os fins estabelecidos neste regimento.

§ único - Diretoria e Departamentos decidirão sempre com maioria de seus membros.

Capítulo IV – Dos Departamentos, Missionários e Evangelísticos

Art. 18 - A Agência Missionária da IPB mantém os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Missões Nacionais;
- b) Departamento de Missões Transculturais;
- c) Departamento de Evangelização e Plantação de Igrejas.

Art. 19 - Cada Departamento assumirá suas atribuições dentro do plano global da Missão da IPB, na sua área, num espírito de unidade missiológica.

§ 1º - O "modus operandi" de cada Departamento será estabelecido pela Agência Missionária, em seu Regimento Interno.

§ 2º - Os campos de ação podem ser propostos pelos Departamentos para aprovação da entidade ou definidos por esta.

§ 3º - A política missionária e a filosofia de trabalho serão as do plano estratégico da IPB.

Art. 20 - Todos os missionários devem receber o treinamento oferecido pelo CTM (Centro de Treinamento Missionário), independentemente de serem pastores ou leigos.

Art. 21 - A Agência Missionária estabelecerá os critérios, a forma e o "modus fasciendi" do recrutamento e contratação de missionários, com a participação dos Departamentos, nos termos do Regimento Interno.

Art. 22 - Cada Departamento terá:

- a) Um secretário executivo;
- b) Um coordenador; *Admission Director*
- c) Assessores regionais propostos pelo Departamento ou designados pela entidade, conforme Regimento Interno.

Capítulo V – Das Disposições Gerais

Art. 23 - Cada Junta ou Comissão encaminhará ao SC suas sugestões como propostas quanto ao "modus operandi" e quanto ao "modus fasciendi" previstos no Regimento Interno.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela entidade com assessoria da Mesa e se houver necessidade de decisão, pela CE-SC.

Art. 25 - Serão aproveitados tanto quanto possível as estruturas, as experiências e os equipamentos existentes nas Juntas e Comissões, em cumprimento ao previsto no Art. 23º deste RI.

Capítulo VI – Das Disposições Transitórias

Art. 26 - Este Regimento só entrará em vigor após aprovação pelo SC, conforme suas decisões e as da CE-SC, por ele autorizadas.

Art. 27 - Todos os trabalhos em processo de desenvolvimento terão sua continuidade garantida pelo Departamento próprio.

Art. 28 - Este Estatuto poderá ser alterado por proposta da entidade ou por iniciativa da CE-SC ou do SC.

Art. 29 - Ao ser aprovado este Estatuto ficam as Juntas e Comissões transformadas em Departamentos da Agência Missionária da IPB.

Patrocínio, 23 de junho de 1998

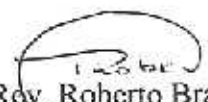
Ao Ilmo. Sr.
Secretário Executivo do SC/IPB
Rev. Wilson de Souza Lopes


Saudações Cristãs.

Estou encaminhando ao irmão, com vistas ao SC/IPB-Julho/98, documento em anexo em cumprimento a resolução CE-IPB/98-105-Doc. n.º CV - "Estatuto da Agência Missionária", Art. 23 das Disposições Gerais, fruto de reunião dos seguintes irmãos: Rev. Carlos Aranha Neto e Presb. Álvaro Monzillo - Presidente e Secretário Executivo da JMN/IPB; Presb. Azor Ferreira - Presidente da JME/IPB; Rev. Carlos Alberto Henrique - Tesoureiro da CNE/IPB, representando a pedido o Rev. Jonas Zulske - Presidente da CNE/IPB; Rev. Joás Dias de Araújo - Coordenador PMC-IPB; Rev. Roberto Brasileiro Silva - Vice-Presidente SC/IPB e Rev. Guilhermino Cunha - Presidente SC/IPB.

Esperamos em Cristo que o estudo viabilize a fusão dos órgãos conforme res. SC-74-68.

Atenciosamente, em Cristo Jesus.


Rev. Roberto Brasileiro Silva
Secretário da Reunião

SC
Anexo ao
Doc. n.º 237
Legislação e Justiça
n.º III
Brasília, DF.
15/7/98

Presidente -

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria: Administrar a Agência, desenvolvendo suas atividades programadas, orientar os Departamentos e representar a entidade, conforme o que estabelece o art. 6º deste Estatuto.

Art. 6º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Agência Missionária e as de sua Diretoria;
- b) Acompanhar a execução dos projetos, cuidando para que atinjam os objetivos;
- c) Elaborar com a Diretoria proposta de trabalhos, para o ano seguinte, submetendo-a a aprovação da Agência;
- d) Acompanhar os coordenadores de Departamentos na execução dos trabalhos do seu Departamento, em suas dificuldades e necessidades;
- e) Superintender e orientar as atividades da Diretoria da entidade;
- f) Zelar pelo cumprimento das decisões da entidade;
- g) Orientar os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- h) Relatar à CE-SC (Comissão Executiva do Supremo Concílio) anualmente e ao SC, quadrienalmente as atividades da entidade;
- i) Representar a entidade.

Art. 7º - Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Auxiliar ao Presidente em seu trabalho regular, conforme as necessidades;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos em rodízios;
- c) Participar dos trabalhos da Diretoria.
- d) Coordenar o departamento que lhe for designado pela AM.

Art. 8º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Cuidar dos arquivos da Entidade;
- b) Organizar e coordenar o protocolo do AM
- c) Substituir Vice-Presidente quando solicitado pelo Presidente da AM.

Art. 9º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Expedir as convocações das reuniões da Diretoria e da Entidade;
- b) Redigir e lavrar as atas, de modo próprio, das reuniões da Diretoria e da entidade;
- c) Efetivar as comunicações da Diretoria e da entidade;
- d) Fazer toda correspondência da entidade;
- e) Elaborar com o Presidente o Relatório anual a ser apresentado à CE-SC e quadrienalmente ao SC.
- f) Substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos.

Art. 10 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda os valores da entidade, respondendo com seus bens havidos e por haver, pelos mesmos;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias em nome da entidade;
- c) Escriturar contabilmente todo o movimento financeiro, oferecendo balancetes trimestrais e anuais à entidade, oferecendo à JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) o balanço anual com os comprovantes para exame e aprovação;

Parágrafo 3º - A política missionária e a filosofia de trabalho serão as do plano estratégico da IPB, aprovado pela CE/SC-IPB.

- Art. 18 – Todos os missionários devem receber o treinamento oferecido pelo CTM (Curso de Treinamento Missionário), independentemente de serem pastores ou leigos.
- Art. 19 – A Agência Missionária estabelecerá os critérios, a forma e o “modus fasciendi” do recrutamento e contratação de missionários, com a participação dos Departamentos, nos termos do Regimento Interno.
- Art. 20 – Cada Departamento terá uma estrutura administrativa e operacional definida no Regimento Interno da AM, devendo ter, pelo menos, um Secretário Executivo e um procurador.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela entidade com assessoria da Mesa da CE/SC e aprovados pela CE/SC.
- Art. 22 – Este Estatuto entrará em vigor após aprovação pelo SC/IPB.
- Art. 23 – Este Estatuto poderá ser reformado por proposta da AM ou por iniciativa da CE-SC/IPB ou do SC/IPB, aprovado pela SC/IPB ou por sua CE.

ORGANOGRAMA SUGERIDO



(33)

**RESOLUCÕES SOBRE A UNIFICAÇÃO DO TRABALHO MISSIONÁRIO
DA IPB**

CE-72-54 - Doc. XX - Quanto ao doc. nº 59 - Fusão ou extinção das duas juntas de Missões. A Comissão Executiva esclarece que é assunto para o plenário do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

SC-74-68 - Doc. nº XLVIII - Quanto ao nº 2 - Relatório do Secretário-Executivo encaminhando proposta do sr. Presidente da Junta Patrimonial no sentido da fusão das Juntas de Missões Nacionais e Junta de Missões Estrangeiras - O Supremo Concílio resolve: a) Fundir numa só as Juntas de Missões Nacionais e Junta de Missões Estrangeiras com a denominação de "Junta Missionária da Igreja Presbiteriana do Brasil". b) Autorizar a CE/SC a concretizar a medida e regulamentar a nova entidade".

CE-95-006 - Doc. CIV - Quanto ao Doc. nº 122 - Do Secretário Executivo, solicitando que seja suprida "omissão contida na resolução do Doc. CCXLIX do SC/IPB", referentes à Missões e suas unificações. Considerando: A existência da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos da IPB; - Que o assunto que gerou o doc. CCXLIX - Missões e sua unificação - está afeto à competência da supra mencionada Comissão, já referida no item anterior; - O interesse dos presidentes das Juntas e da CNE no trato desta matéria; A CE-SC/IPB resolve: 1. Referir a matéria à Comissão de Organização, Sistemas e Métodos/IPB, acrescida dos presidentes das Juntas e CNE; 2. Determinar que a matéria seja tratada dentro do contexto da Reengenharia administrativa da Igreja, em processo, respeitados os parâmetros da CI/IPB, e os altos propósitos da JMN, JME e CNE, visando a otimização dos resultados. 3. Suprir a omissão verificada naquela decisão, nomeando para compô-la: Presbíteros: Adonias Costa da Silveira (relator) e Renato Piragibe; Presidentes da: JMN, JME e CNE.

CE-96-166 - Doc. Nº CLXVI - Quanto ao Doc. nº 195 - Relatório da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos (CSM/IPB) que trata da Unificação da JMN, JME e CNE/IPB. A CE-SC, resolve: 1) Agradecer a Deus pelo trabalho feito pela CSM/IPB dentro do plano de ação de unificação; 2) Determinar que a JMN, a JME, a CNE e o Plano Missionário Cooperativo de Plantadores de Igreja adotem, para visualizar o futuro, o organograma em anexo; 3) Determinar que a mesa da CE-SC/IPB, a JMN, a JME, a CNE e o PMC formem uma comissão composta de: Os membros da mesa da CE-SC/IPB, os Presidentes atuais e o Secretário da JMN, da JME, da CNE e do Coordenador do PMC para elaborar, com o assessoramento da CSM/IPB, um Regimento Interno único, aplicável a todos para ser aprovado na CE-SC/IPB - 97; 4) Determinar que esta comissão nomeada reúna-se algumas vezes para estudar e testar na prática a unificação de esforços no sentido de termos em 1998, para o SC/IPB, um projeto adequado ao estabelecimento de uma única Junta Missionária, prestando relatório parcial a CE-SC/IPB - 97.

CE-97-127—Doc. IX - Quanto ao Doc. nº 155 - Relatório da Comissão de Unificação das Juntas Missionárias CNE e PMC. A CE-SC/IPB-97 resolve: Tomar conhecimento; Atender o pedido de prorrogação do prazo até CE-98.

DOC. 22871 SOBRE DOC. 155
Aprovado -
Ev, 15/3/96

QUANTO AO DOC. Nº 195 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS (CSM/IPB) QUE TRATA DA UNIFICAÇÃO DA JMN, JME E CNE/IPB.

A CE/SC/IPB Resolve:

1. Agradecer a Deus pelo trabalho feito pela CSM/IPB dentro do plano de ação de unificação;
2. Determinar que a JMN, a JME, a CNE e o Plano Missionário Cooperativo de Plantadores de Igrejas adotem, para visualizar o futuro, o organograma em anexo;
3. Determinar que a Mesa da CE/SC/IPB, a JMN, a JME, a CNE e o PMC formem uma Comissão composta de: Os membros da Mesa da CE/SC/IPB, o Presidente e o Secretário da JMN, da JME, da CNE e do Coordenador do PMC para elaborar, com o assessoramento da CSM/IPB, um Regimento Interno único, aplicável a todos para ser aprovado na CE/SC/IPB de 1997;
4. Determinar que esta Comissão nomeada reúna-se algumas vezes para estudar e testar na prática a unificação de esforços no sentido de termos em 1998 para o SC/IPB um projeto adequado ao estabelecimento de uma única Junta Missionária, prestando relatório parcial a CE/IPB de 1997.

Sala das Sessões, 13 de março de 1996.

A ~~Sub~~ - Comissão:



*Relatório p/ a unificação das JMN e JME
e CNE, nos termos de resolução
do Supremo Conselho*

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS

Sub-comissão nº 8 de 20/3/95

RELATÓRIO PARCIAL E PROPOSTA

A Comissão de Organização, Sistemas e Métodos da Igreja Presbiteriana do Brasil - CSM/IPB, criada pelo plenário do SC/IPB, em sua reunião ordinária de julho de 1994, conforme Doc. CXII, tendo recebido da CE-SC/IPB, em sua reunião de março de 1995, o Doc. CIV, de cópia anexa, sobre o Doc. CCXLIX, de 1994, trata de assunto complexo, de mais alta relevância para a igreja e que requer um posicionamento imediato da CE-SC/IPB, e;

Considerando:

1. os termos da Resolução aprovada pela CE-SC/IPB, ao referir o assunto "Missões e sua unificação" à CSM/IPB; "acrescida dos presidentes das Juntas e CNE"; e com a determinação expressa de "que a matéria seja tratada no contexto da reengenharia administrativa da Igreja, em processo, respeitados os parâmetros da CSM/IPB, e os altos propósitos da JMN, JME e CNE, visando a otimização dos resultados";
2. a complexidade do assunto, não obstante a relevância e o fascínio que despertam, de vez que se trata de atividade fim da Igreja;
3. os vultuosos recursos orçamentários destinados pela IPB, ao somatório das duas Juntas de Missões, Nacionais e Estrangeiras, e mais a Comissão Nacional de Evangelização, que correspondeu, nos exercícios de 1990 a 95, a 50% das despesas efetivamente realizadas;
4. a preciosa colaboração prestada pelo titulares da JMN/IPB, Rev. Carlos Aranha Neto, da JME/IPB, Pb. Azor Ferreira, e da CNE/IPB, Rev. Sebastião Guimarães Filho, que, em longa reunião conjunta, com os membros da CSM/IPB, no dia 04 de agosto de 1995, na Catedral Presbiteriana do Rio de Janeiro, esclareceram diversos pontos relacionados com os recursos humanos e materiais, com as estratégias usadas, critérios e seleção, manutenção e treinamento de obreiros, critérios de avaliação de desempenho, e outros aspectos da dinâmica de cada Junta e da CNE;
5. os estudos "Levantamento da Realidade com os Presidentes das Juntas e Comissão" e "Análise Comparativa dos Regimentos das Juntas e Comissão" (Anexo 2), realizados pela assessoria técnica desta CSM/IPB, com as informações dos titulares das duas Juntas (JMN e JME) e da CNE/IPB, e cópias dos Regimentos vigentes, tratadas com os recursos da informática, evidenciaram motivos relacionados com os objetivos, estratégias de ação, disponibilidade/carência de recursos humanos e materiais, bem como necessidade de atualização de métodos, critérios e procedimentos técnicos-operacionais que justificam a necessidade de reestudo da matéria por parte do SC/IPB, e de sua Comissão Executiva, como o que está em curso;

6. os valores investidos na atividade "evangelização / missões" que somam na folha de despesa da IPB, a importância de R\$ 1.540.252,00, no exercício de 1995, correspondendo a 41% do total da despesa realizada em 1995;
7. que a CSM/IPB estudou exaustivamente a matéria no decurso do exercício 1995/96, tendo, inclusive solicitado colaboração de uma equipe de *missiólogos* da IPB;
8. que toda a IPB está sendo desafiada a repensar a própria missão da Igreja partindo, inclusive do pressuposto de uma redefinição missiológica da IPB;
9. que toda a IPB está sendo desafiada a repensar a própria missão da Igreja partindo, inclusive do pressuposto de uma redefinição missiológica e de uma reestruturação das "duas Juntas e uma comissão permanente" (*vide parágrafo terceiro do Art. 99, da CI/IPB*), usando, inclusive, a contribuição produzida pelos missiólogos da IPB sob a coordenação do Rev. Elias Dantas Filho.

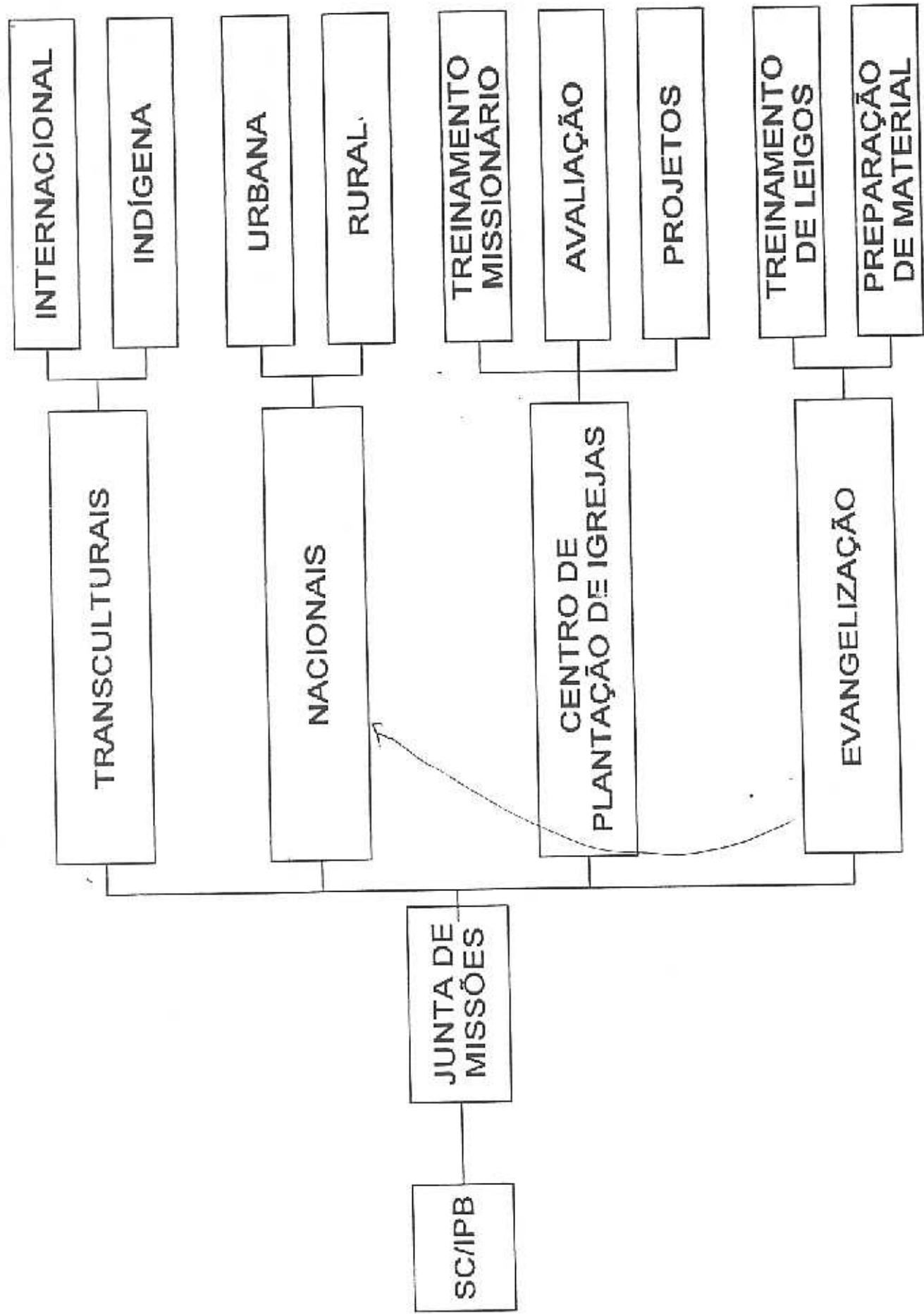
A CSM respeitosamente sugere a CE/SC estudar a adoção do seguinte:

1. A CE-SC/IPB determina que no prazo máximo de 90 dias as JMN/IPB, JME/IPB e CNE/IPB, passem a funcionar na mesma sede compartilhando recursos humanos e materiais, centralizando assim as informações, procedimentos e decisões da IPB no âmbito missiológico;
2. A administração das atividades missiológicas será feita por um colegiado constituído pelos membros das três comissões permanentes - JME/IPB, JMN/IPB, e CNE/IPB eleitos pelo SC/IPB. Nos interregnos das reuniões do colegiado a administração se fará pelos Membros das Mesas em conjunto;
3. A CE-SC/IPB nomeia Comissão Especial nesta CE-SC para que, baseada no estudo comparativo dos Regimentos das 03 entidades, faça a adequação de um Regimento Único a ser aprovado e implantado;
4. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, devendo as referidas Juntas e Comissão fazer uso dos três regimentos em vigor, buscando sempre o consenso naquilo que for divergente, visando a unidade do trabalho missiológico.

Esta Resolução vigorará até a próxima Reunião Ordinária do SC/IPB, quando se definirá a unificação das atividades missiológicas e evangelísticas de IPB.



Rev. Geraldo Silveira Filho
Relator - CSM



REUNIÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA AVALIAR A POSSIBILIDADE DE UNIFICAÇÃO DAS JUNTAS MISSIONÁRIAS E A CNE

1. Levantamento da realidade com os presidentes das Juntas e Comissão

JMN	JME	CNE
Objetivo: <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de Igrejas, hospitais e escolas a nível nacional. • Trabalho com índios (mantém 2 trabalhos) 	Objetivo: <ul style="list-style-type: none"> • Missões Transculturais (fora do Brasil). 	Objetivo: <ul style="list-style-type: none"> • Realização de Congressos, Cruzadas e Publicação de material de evangelização com ênfase sobre regiões urbanas a nível nacional e/ou regional.
Escolha de campo: <ul style="list-style-type: none"> • O obreiro não escolhe o campo, a Junta determina. • A seleção é feita a partir de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ solicitação de presbitérios; ▪ interregno entre os presbitérios. • desenvolvimento do município. • incidência de outras igrejas evangélicas. • importância do município para a região. • áreas no país (ex.: Tocantins). • densidade demográfica • as igrejas novas devem, preferencialmente estar próximas a fim de originar novos presbitérios. • trabalhos em regiões muito distantes são evitados (ex.: Anapá) 	Escolha de campo: <ul style="list-style-type: none"> • Não é a JME que escolhe o campo. • O missionário sente da parte de Deus o local para onde deve ir e procura a Junta. 	Escolha de campo:
Sede: <ul style="list-style-type: none"> • Imóvel localizado na cidade de Campinas/SP com mobiliário próprio. • Serve também como abrigo aos missionários quando precisam de ajuda. 	Sede: <ul style="list-style-type: none"> • Imóvel localizado em São Paulo. Dispõe de Computador, fax, linha telefônica e infra-estrutura necessária a manutenção das atividades. 	Sede: <ul style="list-style-type: none"> • Não tem sede própria, nem estrutura logística (se vale da estrutura do seu Coordenador de Eventos).

Funcionários: <ul style="list-style-type: none"> • 3 diretores (tempo integral) • 5 funcionários 	Funcionários: <ul style="list-style-type: none"> • Dispõe de secretária 	Funcionários: <ul style="list-style-type: none"> • Dispõe de um Coordenador de Eventos. (tempo integral)
Seleção de obreiros: <ul style="list-style-type: none"> • Buscam nos seminários da Igreja. • O critério é a voluntariedade. • Pretendem começar um processo de avaliação de seus obreiros. 	Seleção de obreiros: <ul style="list-style-type: none"> • O candidato sente da parte de Deus o chamado, levanta seu sustento e se apresenta a Junta. • A Junta entrevista o candidato. • O Presbitério envia documento à Junta cedendo o obreiro • O candidato assina um termo de compromisso com a Junta. 	Seleção de obreiros: <ul style="list-style-type: none"> • Entrevistam o obreiro. • Observam o candidato em ação. • Colhem referências • Consideram a vida (ministério) progresso do candidato.
Formação dos missionários: <ul style="list-style-type: none"> • Pastores ordenados. • Leigos oriundos de Institutos Bíblicos (IBEL, IBN, etc.). • Leigos sem formação teológica ou na área missiológica. (professores e/ou missionários) • Aqueles que não passaram por um Instituto Bíblico ou Seminário são forçados a passar pelo CTM. 	Formação dos missionários: <ul style="list-style-type: none"> • Pastores. • Leigos. 	Formação dos evangelistas: <ul style="list-style-type: none"> • Pastores.
Sustento do missionário: <ul style="list-style-type: none"> • São remunerados integralmente pela IPB. • A Junta procura exercer um controle sobre seus missionários quanto a pedidos de sustento feitos às igrejas. • Não permite contato direto com as igrejas, todo contato deve ser feito por intermédio da Junta. • Tabela de remuneração (independente da região do país): <ul style="list-style-type: none"> • Pastores casados +/- 6 S.M. • Pastores solteiros +/- 5 S.M. • Leigo +/- 4 S.M. • A Junta arca com os custos da moradia mobiliada dos seus missionários. • 50 % do INSS. • Todos são obrigados a se inscrever no INSS como autônomos. 	Sustento do missionário: <ul style="list-style-type: none"> • É levantado pelo próprio obreiro. • Normalmente o sustento vem de igrejas. • A Junta toma conhecimento daquilo que as igrejas enviam aos missionários. • Há convênios com outras organizações no sentido de enviar missionários (paracelebrísticas). 	Sustento de evangelistas: <ul style="list-style-type: none"> • É estabelecido um contrato de trabalho com o evangelista. • A remuneração dos evangelistas é calculada a partir do que recebem os professores do seminário. (80 h/aula por mês = R\$ 800,00) • Hoje, a Comissão mantém evangelistas em tempo parcial (equivalente a 2 finais de semana por mês).

<p>Logística no campo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Junta providencia e arca com as despesas do local e mobiliário para o trabalho. • Constrói igrejas, casas pastorais e escolas no campo ▪ A Junta mantém um inventário dos bens móveis e imóveis sob sua responsabilidade. 	<p>Logística no campo:</p> <p>A Junta arca com as despesas do campo (local, mobiliário e custos).</p>	<p>Logística dos trabalhos:</p> <p>Todos os congressos são auto-sustentáveis.</p>
<p>Organização dos trabalhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em média, 5 anos para organizar uma igreja. 	<p>Organização dos trabalhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Varia de local para local. 	<p>Periodicidade dos congressos e cruzadas:</p>
<p>Composição da Junta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É administrada por uma Junta nomeada pelo SC/IPB e uma diretoria executiva contratada. • A constituição da Junta, com membros residindo muito distante dificulta o trabalho da Junta. ▪ A Junta não conta com especialistas na área de missões. ▪ A constituição com membros residindo muito distantes uns dos outros, dificulta o trabalho da Junta. 	<p>Composição da Junta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É administrada por uma Junta nomeada pelo SC/IPB. • Seu trabalho esta centralizado no seu presidente. • Não tem executivos em tempo integral. • Os membros não tem, necessariamente ligação nem formação com a área de missões ▪ A constuição com membros residindo muito distantes uns dos outros, dificulta o trabalho da Junta. 	<p>Composição da Comissão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É administrada por uma Junta nomeada pelo SC/IPB. • Seu trabalho é executado por seu Coordenador de eventos contratado pela Comissão. • A constituição da Comissão, com membros residindo muito distante dificulta o trabalho da Comissão.
<p>Finanças:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os recursos são compostos de verba aprovada pelo SC/IPB mais ofertas enviadas. • É administrada através de conta corrente vinculada à tesouraria da IPB onde é depositada toda a verba, ofertas e pagamentos. 	<p>Finanças:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os recursos são compostos de verba aprovada pelo SC/IPB mais ofertas enviadas. ▪ É administrada através de conta corrente vinculada à tesouraria da IPB onde é depositada toda a verba, ofertas e pagamentos. 	<p>Finanças:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os recursos são compostos de verba aprovada pelo SC/IPB mais ofertas enviadas. • Os congressos são auto-sustentáveis e, quando há sobras é depositada na conta corrente da Comissão. • É administrada através de conta corrente vinculada à tesouraria da IPB onde é depositada toda a verba, ofertas e pagamentos.
<p>Necessidades:</p> <p><i>1 - Quanto aos missionários:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Há déficit de elemento humano gerado por: falta de divulgação, dinamismo da obra (muitas possibilidades). • As Igrejas não sustentam seus missionários. • Na IPB não existe 10 igrejas que sustentem missionários na Junta. • É preciso preparar obreiros. • Promover um despertar de vocações. 	<p>Necessidades:</p> <p><i>1 - Quanto aos missionários:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Há déficit de elemento humano gerado por: falta de divulgação, dinamismo da obra (muitas possibilidades). • As Igrejas não sustentam seus missionários. • Na IPB não existe 10 igrejas que sustentem missionários na Junta. • É preciso preparar obreiros. • Promover um despertar de vocações. 	<p>Necessidades:</p> <p><i>1 - Quanto aos evangelistas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de contratação de mais cvangelistas (pelo menos um por região do país) • O salário dos evangelistas é considerado baixo o que impede de convidar evangelistas qualificados.

<p>2 - Quanto a divulgação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Igreja não conhece suas missões. • Não há um trabalho específico e eficaz de divulgação e marketing. <p>3 - Quanto aos recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oferecer recursos maiores para melhorar as condições de trabalho dos missionários. • Aumento de recursos para a expansão do trabalho (abertura de novos campos). <p>4 - Quanto ao trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O trabalho indígena é muito difícil e específico precisando por isso ser tratado com especificidade. 	<p>2 - Quanto a divulgação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Igreja não conhece suas missões. • Não há um trabalho específico e eficaz de divulgação e marketing. <p>3 - Quanto aos recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suas secretárias são mal remuneradas. • O pagamento dos missionários é sempre problemática (remessa de dinheiro para o exterior). <p>4 - Quanto ao trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A centralização de contatos com o exterior na CRIE tem trazido algumas limitações (relação com agências missionárias). 	<p>2 - Quanto a divulgação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A imagem da CNE hoje é considerada negativa (fama de pentecostal). • Material evangelístico não tem sido publicado. <p>3 - Quanto aos recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tudo que pediram a JPEF foi aprovado. <p>4 - Quanto ao trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ênfase dos congressos será evangelização e missões.
--	---	--

Anexo
138
sub 2

Agência Presbiteriana de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas da IPB – APEMPI / IPB.

A CSM/IPB, considerando Resolução da CE-SC/IPB, de 1995, exarada no Doc. CIV, publicada no Suplemento do BP. De abril de 1995, nos seguintes termos:

A CE-SC/IPB resolve:

1. Deferir a matéria à Comissão de Organização, Sistemas e Métodos da IPB; acrescida dos presidentes das Juntas e CNE;
2. Determinar que a matéria seja tratada no contexto da reengenharia administrativa da Igreja, em processo, respeitados os parâmetros da CI-IPB, e os altos propósitos da JMN, JME e CNE, visando a otimização dos resultados."

Considerando as dificuldades vigentes para o pagamento de missionários da JME/IPB, em exercício no exterior, objeto de deliberação contida no Doc. N.º CXIX, da CE-SC/IPB, de 1996;

Considerando as decisões tomadas pela CE-SC/IPB 96, sobre o Doc. 195 e que constam do Doc. CLXVI, publicado na p. 24 do Suplemento do BP de abril de 1996, assim resumidas:

"1. Agradecer a Deus pelo trabalho feito pela CSM/IPB dentro do plano de ação de unificação;

2. Determinar que a JMN, a JME, a CNE e o Plano Missionário Cooperativo de Plantadores de Igrejas adotem, para visualizar o futuro, o organograma anexo;

3. Determinar que a Mesa da CE-SC/IPB, a JMN, a JME, a CNE e o PMC formem uma Comissão composta de:

- Os membros da Mesa da CE-SC/IPB,
- Os presidentes atuais e o Secretário da JMN, da JME, da CNE e do Coordenador do PMC, para elaborar, com o assessoramento da CSM/IPB, um Regimento Interno único, aplicável a todos para ser aprovado na CE-SC/IPB de 1997;

4. Determinar que esta comissão nomeada reúna-se algumas vezes para estudar e testar na prática a unificação de esforços no sentido de termos em 1998, para o SC/98, um projeto adequado ao estabelecimento de uma única Junta Missionária, prestando relatório parcial a CE-SC/IPB-97.

• A referida Comissão reuniu-se algumas vezes, todavia o Regimento único ainda não se encontra disponível e, conseqüentemente não pode ser posto em prática.

• No decurso do período 1994/98, a CE-SC/IPB criou o P.M.C. – Plano Missionário Cooperativo, dedicado ao estabelecimento de parcerias com igrejas e concílios, visando especificamente à plantação de igrejas.

• O C.T.M. foi revigorado e vem cumprindo seus objetivos.

• As Junta de Missões Nacionais passou por ajustes administrativos mas ainda não conseguiu superar problemas elementares como o do estabelecimento de rotina para a utilização do produto de coletas especiais para as Missões, dentre outros.

• A Junta de Missões Estrangeiras continua com dificuldades para viabilizar o pagamento direto dos seus missionários no exterior.

- A C.N.E. realiza congressos anuais, e produz o material alusivo aos mesmos. Mantém um promotor de eventos e uns poucos evangelistas.

- Na proposta orçamentária da IPB para o ano findo, de 1997, a rubrica Missões e Evangelização foi contemplada com 52% da Despesa, vindo a seguir o Ensino Teológico com 30%. Louvado seja Deus porque a IPB destina 82% da sua receita para as duas funções mais importantes da Igreja.

- O retorno em termos de expansão missionária ainda está aquém do esperado. Os mecanismos de controle ainda são insipientes.

- Uma Igreja que destina 52% da sua receita para Evangelização e Missões e mais 30% na preparação de obreiros, está desejosa de cumprir a ordem do Senhor Jesus conforme registro de Mt. 28. 19 – 20. *"Ide, portanto, fazei discípulos em todas as nações..."* e, conseqüentemente precisa estruturar-se convenientemente para fazê-lo.

- Cumprindo determinação da CE-SC/IPB, no sentido de que a matéria seja tratada pela CSM/IPB no contexto da reengenharia administrativa, visando a otimização dos resultados, a CSM/IPB sugere à colenda CE-SC/IPB, seja examinada a viabilidade da criação e conseqüente implantação da AGÊNCIA PRESBITERIANA DE EVANGELIZAÇÃO, MISSÕES E PLANTAÇÃO DE IGREJAS, da IPB - APEMPI/IPB.

Sugere, ainda, que a Agência Presbiteriana de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas da IPB seja criada como Autarquia da Igreja Presbiteriana do Brasil, sob regime especial, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, vinculada ao SC/IPB - Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua Comissão Executiva da qual receberá orientação e supervisão.

A Agência Presbiteriana de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas da IPB, como órgão encarregado da execução institucional das atividades Evangelística, Missionária e de Plantação de Igrejas da IPB, prestará relatório anual à CE-SC/IPB, quadrianual ao SC/IPB e à Mesa da CE-SC/IPB sempre que solicitada.

O SC/IPB e sua Comissão Executiva instituirão mecanismos de supervisão e de controle das atividades da APEMPI/IPB, à serem inseridos no Estatuto e Regimento Geral da referida Agência.

A Agência Presbiteriana de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas - APEMPI/IPB, terá uma estrutura organizacional, estatuto e regimento geral aprovados pelo SC/IPB ou por sua CE-SC/IPB.

As atuais JMN/IPB, JME/IPB, C.N.E./IPB e P.M.C./IPB, terão as suas atribuições, bens móveis, todo o acervo, serviços e pessoal, absorvidos pela Agência Presbiteriana de Evangelização Missões e Plantação de Igrejas, da IPB.

A Agência Presbiteriana de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas da IPB, após aprovados sua estrutura básica, estatuto e regimento geral, será administrada por uma Comissão de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas constituída de 4 (quatro) pastores e 3 (três) presbíteros, todos nomeados e empossados pelo SC/IPB ou por sua Comissão Executiva. Em sua primeira reunião convocada e presidida pela Mesa da CE-SC/IPB será eleita a Mesa da referida Comissão, todos com mandato anual.

A Comissão de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas da IPB, assessorada pela Mesa da CE-SC/IPB, e pelo Presidente da CSM/IPB, disporá de 240 dias para elaborar o Estatuto e o Regimento Geral da APEMPI/IPB - Agência Presbiteriana de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas, da Igreja Presbiteriana do Brasil, que serão submetidos à aprovação da CE-SC/IPB, em sua ordinária de 1999.

Enquanto não forem aprovados os documentos referidos no parágrafo anterior, a Mesa da CE-SC/IPB praticará todos os atos legais, administrativos e financeiros, pertinentes a Agência Presbiteriana de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas da IPB, e transferência, incorporação e/ou liquidação das Comissões, (Juntas de Missões Nacionais e Estrangeiras, CNE e PMC), objeto desta Resolução.

Uma Comissão Gestora constituída de um Gerente Geral e Gerentes Setoriais de áreas, nomeados pela Mesa da Comissão de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas da IPB, dentre pessoas qualificadas profissionalmente e que atendam ao disposto no art. do Estatuto da IPB, exercerá, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a gerência administrativa, financeira e operacional da APEM/IPB, executando e fazendo executar os projetos aprovados pela Comissão de Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Sistemas de Métodos da IPB